



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº. 84/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 16/2006 PARA CRIAR CARGO DE TESOUREIRO; AUMENTAR QUANTITATIVO DE CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DE FISCAL MUNICIPAL; AUMENTAR QUANTITATIVO DE CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.”

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 16/2006, o número de vagas do cargo público, a ser provido por concurso público:

- a) 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem;
- b) 01 (um) cargo de Fiscal Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido, no Quadro de Cargos em Comissão do Município de Japaraíba:

- a) 01 (um) cargo de Tesoureiro Municipal;
- b) 01 (UM) cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal.

Art. 3º. Em razão das modificações descritas nos artigos anteriores, ficam alterados o Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e o Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 16/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	01	C – 01
Assessor Técnico Administrativo	05	C – 05
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	C – 04
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais	01	C – 04
Chefe do Departamento de Cultura	01	C – 04
Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação	01	C – 04
Chefe do Departamento de Esportes	01	C – 04
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	01	C – 04
Chefe do Departamento de Limpeza Pública	01	C – 04
Chefe do Departamento de Água e Esgoto	01	C – 04
Chefe do Departamento de Saúde	01	C – 04
Controlador Interno	01	C – 02
Diretor Geral	05	C – 03
Subsecretário	05	C – 02
Tesoureiro Municipal	01	C - 06



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Assistente administrativo	11	E - 03
Assistente Social	04	E - 09
Auxiliar de Serviços	68	E - 02
Auxiliar em Saúde Bucal	02	E - 03
Bibliotecário	01	E - 07
Bombeiro Hidráulico	04	E - 06
Coordenador	01	E - 11
Contador	02	E - 11
Enfermeiro – 30 horas	01	E - 10
Enfermeiro - 40 horas	01	E - 11
Enfermeiro da Saúde da Família	02	E - 12
Engenheiro Civil – 30 horas	01	E - 13
Engenheiro Civil - 40 horas	01	E - 13
Farmacêutico – 30 horas	01	E - 09
Farmacêutico - 40 horas	01	E - 09
Fiscal Municipal	02	E - 06
Fisioterapeuta	03	E - 09
Gari de coleta	02	E - 02
Mecânico	01	E - 08
Médico clínico geral	01	E - 15
Médico da Saúde da Família	02	E - 16
Motorista	08	E - 07
Motorista de CNH categoria “D” ou “E”	10	E - 07
Nutricionista	01	E - 09
Odontólogo da Saúde da Família	02	E - 14
Oficial de Serviços Públicos	04	E - 06
Oficineiro	01	E - 01
Operador de ETE/ETA	04	E - 02
Operador de máquinas - CNH categoria “D” ou “E”	05	E - 07
Orientador Social	01	E - 09
Pedreiro	02	E - 08
Psicólogo	04	E - 09
Químico	01	E - 09
Secretário Escolar	02	E - 05
Servente de Pedreiro	04	E - 03
Técnico Enfermagem da Saúde da Família	03	E - 04
Técnico em Enfermagem	05	E - 04



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Técnico em Parasitologia	01	E - 03
Técnico em Saúde Bucal	01	E - 05
Vigia	04	E - 02

Art. 4º - Em razão da modificação descrita no artigo 2º, fica alterado o Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 16/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
C – 01	Sem alteração
C – 02	Sem alteração
C – 03	Sem alteração
C – 04	Sem alteração
C – 05	Sem alteração
C – 06	R\$ 4.100,00

Art. 5º. Compete ao Tesoureiro Municipal:

- I. Realizar pagamento de fornecedores, alimentar o sistema com entradas e saídas, efetuar atendimento ao cliente e fechamento geral;
- II. atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques;
- III. efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria;
- IV. se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle do fluxo financeiro e da organização do caixa do Município e aplicação de recursos financeiros;
- V. planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital, viabilizando os melhores investimentos para adquirir valores de forma segura, fazer um estudo verificando qual investimento trará maior rentabilidade e saber qual é o limite de crédito mais viável para a instituição;
- VI. verificar as necessidades e negociar uma linha de crédito com menos custos nos empréstimos e financiamentos, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis;
- VII. exercer outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Em razão da modificação descrita no artigo 2º, fica alterado o Anexo IV – Classe de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 63/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

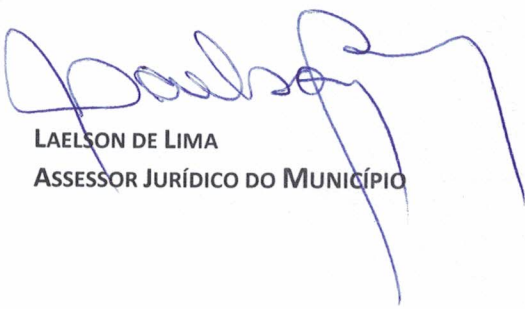
DENOMINAÇÃO	VAGAS
Diretor Escolar	05
Vice-diretor Escolar	03

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na Lei Orçamentária Anual de 2025, na LDO e no PPA, segundo os limites financeiros já estabelecidos nas referidas leis, as dotações orçamentárias em cada Secretaria, Subsecretaria e Departamentos, adequando-os à estrutura administrativa prevista nesta Lei Complementar.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos no 1º dia do mês em que ocorrer a sua publicação.

Japaraíba(MG), 3março2026.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO